

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE N: 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA torna pública a homologação e adjudicação convite n: 002/2023, para Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos de engenharia, para a execução de reforma da Arena Manegito, no Município de Afuá/PA. Vencedor: J.N MARTINS CNPJ 27.347.292/0001-67 VALOR R\$ 104.213,73.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

PREFEITO

Protocolo: 923042

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ EXTRATO DE CONTRATOS

CONVITE N.º 002/2023

CONTRATO N.º 1.867/2023

Parte: O MUNICIPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ e a Empresa J.N MARTINS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ARENA AMANEGITO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ. Valor: R\$ 104.213,73 (Vigência: 03/04/2023 à 02/06/2023).

Ordenador de despesa **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**

Protocolo: 923043

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N: 003/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos de Engenharia para a execução de Restauração da Praça Micaela Ferreira, com implantação de playground do tipo casa do Tarzan em madeira de lei, no Município de Afuá/PA.

Abertura: 14/04/2023, às 09:00 horas na sala da CPL, Secretaria Municipal de Gestão/PMA Afuá/PA, 04 de Abril de 2023

ROSILEY CANELA DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Protocolo: 923044

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

DECRETO Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas Áreas do município Afetadas Por chuvas Intensas - Cobra de: 1.3.2.1.4, Conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 Pelo Período de 180 (cento e oitenta) Dias.

A Prefeita Municipal de Aurora do Pará/Pa, Excelentíssima Senhora Vanessa Gusmão Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o período do inverno amazônico que tem sido muito rigoroso em nossa região, com Chuvas Intensas - Cobra de: 1.3.2.1.4 (conforme Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022). Segundo os dados coletados do pluviômetro automático do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, no período de novembro de 2022 até a data atual, foi registrado o acúmulo de aproximadamente 1265,2 milímetros de chuva. As fortes chuvas que assolam a região trazem transtorno à população, provocando alagamento nas áreas mais baixas, bem como, devido à força das águas, enxurradas nas áreas de relevo acidentado. Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas e não costumam ser afetadas pelas regulares cheias dos rios, onde as fortes chuvas ocasionaram e continuam ocasionando diversos problemas, trazendo diversos prejuízos ao município.

CONSIDERANDO que essas adversidades estão impossibilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como prejudicando o acesso das comunidades aos serviços essenciais, como saúde e segurança pública, provocando erosões nas principais vicinais e atolamentos de veículos de carga, coletivos e particulares. O agravamento da situação de desastre ocorreu no dia 27 de março do ano corrente, por volta das 10:30hs, com inesperado aumento do volume das águas danificando e destruindo pontes, bueiros, pontilhões, além de provocar erosões nas principais vicinais de acesso às comunidades e atoleiros, impedindo a circulação de veículos e pessoas. Houve sérios danos e significativos prejuízos tanto para o setor público, como o privado durante esse período.

CONSIDERANDO que o município já registrou problemas referentes a destruições de mais de 20 pontes e estradas vicinais nas seguintes comunidades da Zona Rural: Boa Vista, Ramal Nova Judéia, Comunidade Berajuba, Comunidade Santa Luzia, Comunidade Mangueirão, Estrada do Paruru, Comunidade Bastiana, Comunidade Jabuti, Vila Repartimento, Comunidade Cajueiro, Comunidade Surianagem, Comunidade Mata - Matá, Comunidade Novo Mundo, Vila Santana do Capim, Bairro Vila Nova Zona Urbana, Bairro Manelândia Zona

Urbana, Comunidade São Clemente, Comunidade Jacamim, Vila Cravinho, Bairro Aparecida Zona Urbana, Comunidade Filadélfia, Comunidade Ipitanga, Comunidade Santa Rosa, Arauaí, Ariramba, Timborana, Km 64 entre outras. CONSIDERANDO AINDA quedada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

DECRETO:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município contidas no Relatório Final e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, Cobra de: 1.3.2.1.4, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional -MIDR.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao âmbito das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Aurora do Pará

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º Considerando os atuais estados das estradas vicinais e pontes da zona rural de Aurora do Pará conforme destacadas no relatório situacional que prejudicam a trafegabilidade de veículos e inviabilizam o transporte dos alunos da rede pública municipal com segurança, as aulas funcionarão no sistema presencial e remoto no Município pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as providências administrativas e pedagógicas no sentido de avaliar a necessidade de implementação de regime de aulas remotas em algumas localidades, bem como demais procedimentos educacionais que mitiguem e compensem quaisquer prejuízos pedagógicos e educacionais aos alunos da rede pública municipal.

§2º Caso a Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, após análise detalhada e fundamentada verifique a possibilidade de redução ou dilação do prazo informado no caput deste artigo, remeterá relatório motivado ao Gabinete da Prefeita para a deliberação necessária.

Art. 4º Durante os 180 (cento e oitenta) dias de vigência do estado de calamidade pública de que trata este decreto, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Obras e Educação deverão tomar todas as providências administrativas e técnicas necessárias à mitigação dos efeitos das catástrofes observadas no relatório situacional.

Art. 5º Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública as contratações públicas que tenham como objeto a mitigação dos danos causados às famílias e alunos vítimas da catástrofe ambiental informada no relatório técnico situacional, quando cabível, obrigatoriamente deverão ser aplicadas as regras de dispensa de licitações conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Cessada a vigência do Estado de Calamidade Pública, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, através dos departamentos de Licitação e Contratos, Tesouraria e Contabilidade, em conjunto, lavrarão relatório detalhado das contratações firmadas durante a vigência deste decreto remetendo cópia integral, tanto dos contratos e processos licitatórios, quanto do relatório para o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM, para fins de controle externo.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças, em conjunto com o Gabinete da Prefeita e Procuradoria-Geral do Município deverão tomar todas as providências administrativas e jurídico-legais necessárias à comunicação da presente situação de Emergência aos governos Estadual e Federal para fins de suplementação e repasses de recursos e meios necessários para o combate e mitigação dos danos causados pelas catástrofes informadas no relatório situacional.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Tornando sem efeito a publicação do decreto 11/2023 publicado no IOEPA Nº 35.350 pag 153 e 154 data 04/04/2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita. Aurora do Pará/Pa, 31 de março de 2023. **Vanessa Gusmão Miranda - Prefeita.**

Protocolo: 923046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, manutenção e suporte para fornecimento de licença de uso de ferramenta web responsiva integrada, com hospedagem em nuvens para realizar serviços públicos de licenciamento de atividades econômicas e gestão fazendária. Interoperando dado em tempo real entre plataformas públicas e privadas via Application Programming Interface (API). Data de Abertura: 11/04/2023. Hora: 10h00 (horário local). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada do Edital: o edital, na íntegra, encontrar-se-á à disposição para consulta e download nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br e www.benevides.pa.gov.br. **Ordenadora de Despesa: Luziane de Lima Solon Oliveira - Prefeita Municipal de Benevides/PA.**

Protocolo: 923050